



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0009

ATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0096/2017, TOMADA DE PREÇOS N° 0009/2017.

Aos dez dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sala de Licitações, segundo andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, através do Decreto AM n° 111/2017, de 06 de abril de 2017, composta pelo presidente Sr. Jucimar Bortoncello, secretária Sra. Salete de F. K. Lazzari e demais membros, para procederem a abertura da Tomada de Preços n° 0009/2017, de acordo com a Lei n° 8.666/93, alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor preço global para a Contratação de empresa especializada de engenharia para a **Reforma da Unidade Básica de Saúde São Romero, com área total de 252,35m², localizada na Rua Goitacases, 474, esquina com a Rua Gentil Ferronato, no Bairro Sufiatti, no Município de Xanxerê**, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente. Protocolaram envelopes as seguintes proponentes:

- **EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, tendo como representante o Sr. Paulo Cezar Trichez, credenciada como ME;
- **SÉRGIO CONRADO CASASOLA E CIA LTDA**, tendo como representante o Sr. Sergio Conrado Casasola, credenciado como EPP;
- **MASB ENGENHARIA LTDA ME**, sem representante, credenciado como ME.

Depois de rubricados os envelopes pela comissão e representantes presentes, verificou-se que os proponentes protocolaram os envelopes dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, foi dada vista da documentação e os representantes presentes que nada tem a declarar. Na análise dos documentos feita pela comissão de Licitação nada de irregular foi constatado. A documentação referente a Qualificação Técnica das empresas (Item 5.4.3 do edital) foi analisada pelo presidente da comissão e pela Sra. Rosângela Favero, Arquiteta, onde atestaram que estão de acordo com o exigido no Edital. Ficam habilitadas para a próxima fase do certame as empresas MASB ENGENHARIA LTDA ME, SÉRGIO CONRADO CASASOLA E CIA LTDA e EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Os proponentes abrem mão do prazo recursal conforme assinatura em ata e declaração em anexo (Masb Engenharia Ltda) e autorizam assim a comissão a dar andamento ao certame. Em seguida procedeu-se a abertura das propostas financeiras dos proponentes habilitados onde foram analisadas e aprovadas pela Comissão de Licitações por estarem legalmente acompanhadas de todos os documentos exigidos e em conformidade com os itens 6 e 9 do edital. Diante do exposto, ficam classificadas em:

- 1° lugar a empresa: **EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com valor global de R\$ 201.000,01 (duzentos e um mil reais e um centavo);
- 2° lugar a empresa: MASB ENGENHARIA LTDA ME, com valor global de R\$ 206.214,07 (duzentos e seis mil e duzentos e quatorze reais e sete centavos);
- 3° lugar a empresa: SÉRGIO CONRADO CASASOLA E CIA LTDA EPP, com valor global de R\$ 216.291,01 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e um reais e um centavos).

Nada mais havendo a tratar o presidente encerra os trabalhos para posterior análise do Processo pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, Homologação e Adjudicação pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla. Eu Salete de F. K. Lazzari secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Xanxerê-SC, 10 de Agosto de 2017.

JUCIMAR BORTONCELLO

Presidente

SALETE DE F. K. LAZZARI

Secretária

ROSANGELA FÁVERO

Arquiteta e Urbanista

Proponentes:

SÉRGIO CONRADO CASASOLA E CIA LTDA

EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME